

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 124_REV 0
REQUISIÇÃO: 58441
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0048739.00000395/2021-94
1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos para permitir a execução do atendimento a emergência no terminal da NUCLEP, em cumprimento ao PEI – Plano de Emergência Ambiental do Terminal, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento por meio da tabela 01:

Tabela 01: Descrição dos Equipamentos e materiais

ITEM	EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Reboque towbar ASTM 60 cm	04	UN
02	Cabo seda trançado ½" 12 mm	200	m
03	Ancora danforth galvanizada 35 kg	04	UN
04	Boia de arinque 50 cm x 40 cm de comprimento. Confeccionada em Poliuretano expandido	04	UN
05	Mangote rígido spiraflex 3"	30	m
06	Mangote flexível 3"	30	m
07	Conexão camelock 3" macho com espigão em alumínio para funcionamento do Skimmer Mini Max	01	UN
08	Conexão camelock 3" fêmea com espigão em alumínio para funcionamento do Skimmer Mini Max	01	UN
09	Conexão camelock 3" fêmea rosca interna NPT em alumínio para funcionamento do Skimmer Mini Max	01	UN
10	Conexão camelock 3" macho rosca interna NPT em alumínio para funcionamento do Skimmer Mini Max	01	UN
11	Abraçadeira stauff" inox 3014	05	UN
12	Válvula para tanque terrestre rosqueada de 3 polegadas	01	UN
13	Tenda Sanfonada 6X3 PVC	1	UN

1.2 As especificações estão definidas no item 3.1.

1.3 O preço do frete deverá estar incluído e especificado na proposta.

2. JUSTIFICATIVA

- ✓ Em cumprimento aos apontamentos dos relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos de emergência do terminal portuário elaborados no período de janeiro a julho de 2020 para o atendimento a emergência ambiental existentes no terminal portuário;
- ✓ Em cumprimento à Licença de Operação do Terminal Portuário LO Nº IN051271, processo nº Processo nº E-07/502060/2010;
- ✓ Em cumprimento à Resolução CONAMA 398/2008;
- ✓ Em atendimento ao plano de ação para não conformidades evidenciadas no relatório de auditoria ambiental DZ 56, Ano base 2018,

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os equipamentos e materiais a serem comprados estão abaixo discriminados:

ITEM	EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM
1	Reboque Towbar para barreira de contenção	Reboque estabilizador towbar para arraste e ancoragem de barreira portuária, ASTM: 550 mm / 600 mm para servir de estabilizador para barreira de contenção. Feito em alumínio naval e a boia em PVC.	
2	Cabo seda trançado	Cabo de Amarração Formação: Trançada Multifilamento Nº de pernas: 8 Material: Seda (polipropileno) Material Capa Intermediária: Seda Material Capa Interna: Seda Material Alma: Seda Diâmetro: 12mm Cor: Branca Resistência à Ruptura: 2380 Kgf	

ITEM	EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM
3	Ancora danforth	Aço galvanizado, de 35 kg para barreira portuária, com manilha e corrente	
4	Boia de Arinque	50 cm x 40 cm de comprimento. Confeccionada em Poliuretano expandido com revestimento de alta resistência constituído por Polietileno Roto moldado, na cor amarela com fluatibilidade própria, resistentes à corrosão e não é afetada pela água do mar, água doce, por óleo, ou pelo ataque de fungos. Resistentes à deterioração quando expostos à luz solar. Possui dois olhais na sua estrutura em lados opostos para amarração.	
5	Mangote rígido spiraflex	Diâmetro de 3" para funcionamento do Skimmer Mini Max, Confeccionada em PVC rígido com superfície corrugada. 2 lances de aproximadamente 15 m (cada).	
6	Mangote flexível	Diâmetro de 3" para funcionamento do Skimmer Mini Max O material do mangote flexível é de PVC. Sendo 2 lances de 15m (cada).	

ITEM	EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM
7	Conexão macho e fêmea (Conexão camelock 3")	Diâmetro de 3" x 15m, camlock, tipo macho com espigão em aço inox, para funcionamento do Skimmer Mini Max	
8		Diâmetro de 3" x 15 m, camlock, fêmea com espigão em alumínio para funcionamento do Skimmer Mini Max. <i>Obs.: Para cada lance de mangueira vai uma conexão macho e 01 fêmea.</i>	
9	Conexão camelock 3" rosca interna NPT em alumínio para funcionamento do Skimmer Mini Max	Conexão camelock 3" fêmea rosca interna NPT em alumínio para funcionamento do Skimmer Mini Max	
10		Conexão camelock 3" macho rosca interna NPT em alumínio para funcionamento do Skimmer Mini Max	
11	Abraçadeira stauff	Material Inox para mangote de 3"	
12	Válvula para tanque terrestre rosqueada	De aço inox. Válvula de redução de 1 polegada para 3 polegadas	

ITEM	EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM
13	Tenda sanfonada 6x3 PVC td999	Tenda sanfonada 6x3 PVC PVC calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultravioleta (UV) e oxidação, com black out, com retardamento anti-chama, anti-mofo, anti-fungo anti-ressecamento e impermeável. Estrutura metálica e pé direito de 2 m. alta resistência nas junções da estrutura e do tipo sanfonada.	

4. PRAZO ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues na NUCLEP no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, documento que formalizará a contratação;

4.2 Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia;

4.3 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo cinco (5) dias úteis a contar da notificação por parte da NUCLEP;

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 O local da entrega do objeto, será na fábrica da NUCLEP, situada na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, às margens da Rodovia Rio - Santos km 18,5, no Município de Itaguaí, RJ.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação será de (3) três meses, com início

na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado limitando a sua duração a 05 (cinco) anos, conforme art. 71 da lei 13.303/16.

7.2 Caso haja interesse de ambas as partes na prorrogação da contratação, este deverá ser manifestado por escrito à parte contrária antes do término de vigência de cada período contratual.

8. RECEBIMENTO

8.1 Os bens serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de cinco (5) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em sete (7) dias contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta;

8.1.3 O bem será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, no todo ou em parte, caso os padrões de qualidade e desempenho do bem estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante o registro próprio de ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.1.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.;

8.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do objeto do Contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da NUCLEP administrador da ata de registro de preços.

9.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

9.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados por fatos imputados exclusivamente à NUCLEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados com base na TR — Taxa Referencial “pro rata die” entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

9.4 O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento Bancária, devendo a CONTRATADA informar a NUCLEP por meio da Gerência Geral de Planejamento e Finanças - AF o número de sua conta, agência e o banco depositário

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6 A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.7 Fornecer à CONTRATADA os documentos, as informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

10.8 Colocar à disposição da CONTRATADA o Órgão Administrador do

CONTRATO, para solucionar ou encaminhar para a solução eventuais problemas decorrentes do cumprimento do presente;

10.9 Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA previsto no contrato;

10.10 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os tributos e de quaisquer outros encargos federais, estaduais e/ou municipais que incidam ou venham a incidir de forma superveniente sobre o objeto do contrato, e outros afins, bem como toda a despesa decorrente do frete do objeto, inexistindo vínculo de solidariedade e de subsidiariedade com a NUCLEP;

11.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.9 Indenizar os danos emergentes e os lucros cessantes causados à NUCLEP, aos empregados desta ou terceiros e aos bens e/ou instalações desta, provocados por ato comissivo e omissivo, doloso e culposo, de seus empregados e colaboradores subcontratados, decorrentes do fornecimento do objeto do contrato ou do vício do produto, restada autorizada a NUCLEP a efetuar, a seu exclusivo critério, o abatimento do valor da indenização devida, caso ainda não tenha ocorrido o pagamento, o que não exclui o direito de regresso;

11.1.10 Comunicar à NUCLEP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.12 Não transferir a terceiros, a que título for, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas do contrato, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da NUCLEP;

11.1.13 Não subcontratar a totalidade do objeto do contrato, dependendo a subcontração parcial da prévia anuência por parte da NUCLEP, formalizada em documento próprio;

11.1.14 Não onerar o presente contrato ou oferecê-lo em garantia;

11.1.15 Prestar os devidos esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão da NUCLEP administrador do contrato;

11.1.16 Providenciar a imediata correção das deficiências alinhadas pela NUCLEP quanto à execução do objeto deste contrato.

12. DO PREÇO

12.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

12.2 No preço deve estar incluído o frete.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. PENALIDADES

15.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

16. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

16.1 Durante a vigência contratual, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Meio Ambiente, especialmente designada, como gestora Viviane Montebello Carvalhosa e fiscal Vinícius Moreira de Andrade, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

17. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se ao Gerente Geral de SMS para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 10 de dezembro de 2020.


Vinícius Moreira de Andrade
Técnico Ambiental
Mat. 2926-1
Gerência de Meio Ambiente (ASM)
NUCLEP

Elaborado por:


VIVIANE MONTEBELLO CARVALHOSA
Gerência de Meio Ambiente
Mat. 6003225-9
NUCLEP (ASM)

Revisado e Autorizado por: